

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 12/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2015

DECISÃO

Trata-se de decisão sobre recurso de fls. 226 protocolada por SPS POWER acerca da aceitabilidade da proposta apresentada por SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, relativamente ao LOTE 01 do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de no breaks.

Tendo em vista a manutenção da classificação da licitante Serrana após análise recursal pelo Pregoeiro, analiso a controvérsia nos termos do art. 8º, IV, do Decreto 5.450/15.

Primeiramente, destaco que foi possibilitada ampla manifestação das licitantes, e que todas as inconformidades foram pontualmente enfrentadas e decididas fundamentadamente.

Adiante, entendo como adequado o enfoque da decisão ora revista, que não propõe a discussão de conceitos técnicos específicos, mas sim de aspectos que pudessem interferir na competitividade do certame ou no interesse administrativo.

Em tal sentido, compulsando todos os documentos presentes nos autos, e considerando os argumentos expostos, entendo não haver elementos para a desclassificação da proposta que restou como mais vantajosa.

Assim, mantenho a decisão de fl. 360 e seguintes por seus próprios fundamentos negando provimento ao recurso interposto por SPS Power.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2015.

Antônio Carlos de Castro Palácios
Presidente do CRCRS